



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.735, de 23 de março de 1992.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 480,00 ( quatrocentos e oitenta cruzeiros), para a passagem do serviço de transporte coletivo urbano, a vigorar no Município.

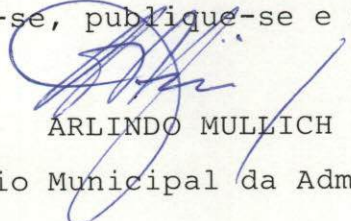
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.724, de 20 de fevereiro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 1992.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



Exmo. Sr.  
Arno João Frantz  
Prefeito Municipal, de  
Santa Cruz do Sul



A Empresa STADTBUS, abaixo firmado, vem respeitosamente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, haja visto os seguintes aumentos nos custos operacionais:

3311

|                    |        |
|--------------------|--------|
| Rodagem.....       | 30,00% |
| Combustíveis.....  | 60,38% |
| Peças.....         | 60,00% |
| Lubrificantes..... | 88,00% |
| Veículos.....      | 25,00% |

Hoje, de acordo com os dados atualizados dos insumos, em convergência com os resultados da Associação dos Transportadores de Passageiros (A.T.P.); necessitamos a homologação do valor de Cr\$ 530,00, para que sem distorções possamos oferecer qualidade no Transporte Coletivo Urbano. Dando continuidade ao nosso trabalho de melhorias em frequência e, qualidade dos carros e confiabilidade dos serviços.

Diante do exposto, a requerente vê-se na Contingência de repassar o custo ao usuário, solicitando o reajuste da tarifa para Cr\$ 530,00, com o que serão equilibrados parcialmente os custos verificados.

450,00 = 13%  
500,00 = 25%  
480,00 = 20%

Termos em que pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 11 de março de 1992.

*[Handwritten Signature]*  
TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.



PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais sobre o pedido de majoração de tarifa encaminhado a esta Secretaria pelos concessionários do Transporte Coletivo Urbano solicitando Cr\$530,00 e Cr\$570,00, é DEFERIR Cr\$480,00, ouvido o Conselho Municipal de Trânsito em reunião realizada dia 13/03/92.- Pela atualização da planilha de Custos a tarifa o valor da passagem seria Cr\$500,00, mas tanto a Secretaria Como o Conselho entenderam que 20% não sacrificam tanto o usuário.-

Valor atual = Cr\$400,00

Valor Proposto = Cr\$480,00

Santa Cruz do Sul, 13 de março de 1992.-

DEFERIDO

20/03/1992

ARNO J. FRANTZ

Prefeito Municipal

Xavier C. Mueller  
Sec. Mun. Serviços Essenciais